



Regulamento Específico do SPRA para a Eleição de Delegados ao 11.º Congresso Nacional de Professores

1. O presente regulamento rege-se pelas normas gerais fixadas pelo Regulamento do XI Congresso Nacional de Professores.
2. O Sindicato dos Professores da Região Açores far-se-á representar por:
 - a. 21 delegados eleitos, correspondendo ao número decidido em Secretariado Nacional da FENPROF, de acordo com a representatividade geral;
 - b. 6 delegados por inerência, nos termos do artigo 4.º, n.º 7 por 3 pertencerem ao Conselho Nacional da FENPROF, 2 por pertencerem ao Secretariado Nacional da FENPROF e 1 ao Conselho de Jurisdição;
 - c. 2 delegados designados nos termos do artigo 4.º, n.º 6.
3. A eleição dos delegados far-se-á em reuniões de associados a realizar para o efeito.
4. A distribuição de delegados a eleger, nos termos da alínea a) do número dois, tendo em conta a representação das Áreas Sindicais e uma representação mínima da conjugação das alíneas a) e b) do número dois, é a que consta do quadro seguinte:

Áreas Sindicais	Eleitos	Inerências
Sta. Maria	2	
S. Miguel	7	2
Terceira	4	2
Graciosa	2	
S. Jorge	1	1
Pico	1	1
Faial	2	
Flores/Corvo	2	
Total	21	6

5. Em caso de substituição de delegado(s) eleito(s), avança(m) o(s) suplente(s) mais votado(s).

A Direcção do SPRA